PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00335/54

Autor: SEM AUTOR
Data: 30/12/1954
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo a conceder em aforamento, terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, em aforamento, a TOMAZ TRIGUEIRO SOBRINHO, o terreno do patrimônio Municipal, situado a rua Pinto Martins, bairro de Petrópolis desta Capital, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, Luiz Quitiliano, com 28,00m; ao Sul, Raimundo Ventura dos Anjos, com 28,00m; ao Leste, Rua Pinto Martins, com 5,00m; a Oeste, terreno municipal com 3,60m, e com uma área de 120,40m2, terreno esse requerido em aforamento, conforme processo nº 1233/53.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 30 de Dezembro de 1954.

ENGO. WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário de Viação e Obras, respondendo pelo expediente do Prefeito.

BEL. Antônio LUIZ DE AGUIAR MATOS SEREJO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

ENGO. Antônio RAMOS TEJO
Respondendo pelo Secretário de Viação e Obras

Públicado no D.O
De: 05/01/1955.